RESOLUÇÃO Nº 040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

Dispõe sobre a remoção dos servidores entre os *campi* Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23087.004025/2008-31, considerando a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar a movimentação interna dos servidores entre os *campi* da UNIFAL-MG, e o que foi decidido em sua reunião do dia 11-11-2008,

RESOLVE:

- Art. 1º A movimentação interna de servidores da UNIFAL-MG dar-se-á na forma de remoção.
- **Art. 2º** A remoção é definida pelo art. 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, como sendo o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. São as seguintes as modalidades de remoção:
- I de ofício, no interesse da Administração;
- II a pedido, a critério da Administração;
- III a pedido, para outra localidade, independente do interesse da Administração;
- Art. 3° É competência exclusiva do Reitor a edição de ato que autorize a remoção.
- **Art. 4**° A designação de servidor para provimento de cargo em comissão sobreporá os critérios estabelecidos nesta Resolução. A referida designação dar-se-á após pareceres das Pró-Reitorias Acadêmicas e concordância das respectivas Unidades Acadêmicas.
- **Art.** 5º A competência de acompanhar o processo administrativo de remoção será da Pró Reitoria de Recursos Humanos.
- **Art 6º** O processo de remoção a pedido, deverá ter início a partir da unidade de lotação do servidor, instruído com os seguintes documentos:
- I Requerimento próprio de remoção assinado pelo interessado, constante de seus dados funcionais;
- II Documentos que auxiliem a fundamentação do pedido;
- III Pareceres da chefia imediata da unidade de origem e de destino (se já estruturada);
- **Art. 7º** Os pedidos de remoção de servidores docentes deverão ser analisados pelas Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão, e de Técnicos —Administrativos em Educação pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a fim de que sejam emitidos pareceres sobre a vinculação dos servidores às atividades das respectivas Pró-Reitorias. Os pedidos serão deliberados pelo Reitor à vista das manifestações.
- **Art. 8º** A manifestação da Chefia Imediata, bem como das Pró-Reitorias levarão em conta: a adequação do perfil do servidor técnico-administrativo ao novo ambiente de trabalho; a adequação do perfil docente às unidades curriculares propostas para a vaga; a adequação do perfil do docente aos Projetos Institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão; a adequação da medida sob os aspectos quantitativos e qualitativos da força de trabalho da instituição; a natureza da fundamentação do pedido e as implicações para o desenvolvimento da instituição e do servidor.

- Art. 9° São critérios para o acatamento do pedido de inscrição à remoção:
- I- a existência de vaga na Unidade destino;
- II ter o solicitante a titulação na área da vaga a ser preenchida, no caso de docente.
- III ocupar o mesmo cargo para o qual corresponder à vaga do destino, no caso de servidor Técnico-Administrativo em Educação.
- **Art 10** Havendo mais candidatos que vagas, deverão ser observados os seguintes critérios de preferência:
 - a. Maior tempo no cargo, incluindo o cargo transformado;
 - b. Melhor classificação no concurso público (concurso da vaga ocupada);
 - c. Qualificação superior à exigida;
 - d. Maior Idade.
- **Art. 11** Não será deferida a remoção de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, em gozo de férias, licença ou afastamentos.
- **Art. 12** A efetivação da remoção do servidor dar-se-á quando da publicação da correspondente Portaria no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos. A referida Portaria será publicada também no Boletim Interno.
- **Art. 13** O servidor deverá se apresentar à unidade de destino no segundo dia útil subseqüente ao da publicação da Portaria de remoção.
- § 1º Este prazo quando se tratar de remoção para outra localidade é de até 15 (quinze) dias para trânsito.
- § 2º Durante o processo de remoção o servidor continuará prestando serviços no seu órgão de lotação, até a publicação do ato competente.
- **Art. 14** A efetivação da remoção implica em comprometimento do docente de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação apresentada pelo Edital ou por outras que venham a ser definidas pela Unidade ou Colegiado de Curso.
- **Art. 15** Efetivada a sua remoção, o servidor receberá acompanhamento, promovido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a fim de possibilitar melhor integração ao novo ambiente de trabalho.
- **Art. 16** A remoção do mesmo servidor não poderá ocorrer até 2 (dois) anos, decorridos da remoção anterior.
- **Art. 17** As despesas de deslocamento decorrente do processo de remoção, a pedido, correrão às expensas dos servidores, sem ônus para a UNIFAL-MG.
- Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria-Geral e será publicada também no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira Presidente do Conselho Superior

ANEXO I REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG,ocupante do cargo efetivo de , nomeado em/....., lotado no Departamento de, matrícula SIAPE nº, vem requerer a V. Mag.^a sua remoção para o *campus* de, com base no Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelos seguintes motivos:...., respondendo, sob as penas da lei, pelas declarações constantes no presente documento. Cargo Ocupado:_____ Titulação: Data de nascimento: Tempo no cargo:_____ Classificação no concurso:_______Qualificação superior à exigida:______ Nestes termos, pede deferimento. Assinatura **CHEFIA IMEDIATA**) Favorável à remoção) Não favorável à remoção. Justificativa: Data: ____/____ Assinatura:_____

(RESOLUÇÃO N° 040/2008 – CONSELHO SUPERIOR)

ANEXO II

Processo n°
Manifestação da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO:
Data:/ Assinatura
Manifestação da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO:
Date: / / Assistance
Data:/ Assinatura
Manifestação da PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA:
Data:/ Assinatura
Manifestação da PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS:
Data:/ Assinatura
Reitor:
 () Deferido. À Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para expedição de Portaria. () Indeferido. A Chefe de Gabinete, para dar conhecimento ao interessado.
Fundamentação:
Data:/ Assinatura

(RESOLUÇÃO Nº 040/2008 - CONSELHO SUPERIOR)